



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 098/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IRATI

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado pelo seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE IRATI, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ODILON ROGÉRIO BURGATH**, já qualificado, em conformidade com o protocolado sob o nº 13.070.028-4 e com autorização conferida pelo art. 2º, do Decreto nº 6.515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 098/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a retificação da alínea “d”, do inciso II, da Cláusula Segunda do Convênio, a readequação do plano de trabalho e a inclusão de cláusula que estabeleça o valor global do convênio, em face da adição da contrapartida municipal.

CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, que trata das responsabilidades do Município, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

II – AO MUNICÍPIO

- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, como contrapartida, o valor de R\$ 4.901,41 (Quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos) necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução das atividades previstas neste ajuste, dar-se-á o valor total de R\$ 28.901,41 (vinte e oito mil e novecentos e um reais e quarenta e um centavos), sendo da **SEAB** a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida, o valor de R\$ 4.901,41 (Quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro. O valor referente à contrapartida do **MUNICÍPIO** será depositado na conta específica ao convênio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do estrato do presente aditamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem concordes, os partícipes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de março de 2014.

**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

**ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL**

**Odilon Rogério Burgath
PREFEITO MUNICIPAL**